

**O DIREITO DO TRABALHO E O TRABALHO DECENTE: TEORIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO NA SOCIEDADE PÓS-INDUSTRIAL.** *Lucas Ferreira Martins, Leandro do Amaral Dorneles de Dorneles (orient.) (UFRGS).*

O mundo do trabalho vem atravessando profundas transformações. Vive-se hoje um processo de transição paradigmática, da sociedade industrial para a pós-industrial. Nesse contexto, o direito do trabalho também se transforma, sendo relevante seu estudo, uma vez que enfoca um dos principais centros de produção de poder na sociedade moderna — as relações de trabalho. Logo, a pesquisa em tela percorre as projeções jurídico-sociais dos direitos humanos sob o enfoque do Direito Social, sobretudo, os pressupostos da Relação de Emprego. Para tanto, inicialmente é traçada a perspectiva evolutiva das dimensões dos direitos do homem, para depois cumprir o objetivo de verificar se a caracterização da relação de emprego prevista na CLT (arts. 2º e 3º) está adequada para regular as novas demandas pertinentes às relações de trabalho advindas com a sociedade pós-industrial. Consecutivamente, se elucida o padrão mínimo das condições laborais a fim de que haja não só a garantia da dignidade do trabalhador, como também a sua inclusão social em face às transformações trabalhistas. Sublinha-se que para análise e interpretação dos resultados obtidos com a coleta de dados, sobremaneira os precedentes jurisprudenciais, é utilizado o método de abordagem indutivo. Nessa conjectura, conclui-se que, a partir da perquirição do grau de efetividade das acepções do "trabalho decente", a Teoria Clássica da Relação de Emprego é inadequada para a aplicação ideal dos princípios protetivos do direito trabalhista. Igualmente, propõe-se, por meio da acepção da multiplicidade, a inovação da tipificação da relação de emprego, visto que a inclusão social pelo trabalho depende da conformação das problemáticas daquela teoria aos desafios ensejados pela sociedade pós-industrial. (PIBIC).